

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 2171, quarta-feira, 16 de setembro de 2026 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO

ELETRÔNICO n.º 48/2026 – Homologado o processo licitatório em 16/09/2026, autorizando a: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes operacionais, documentação técnica, treinamento e garantia de solução integrada de infraestrutura de Tecnologia da Informação destinada à implantação da infraestrutura tecnológica da UPA/HOSPITAL 272 JOIAS. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **INFRAMINAS INOVACAO LTDA – VENCEDOR** – lote único, sob o valor total de R\$ 103.459,00 (Cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais). Sarzedo/MG, 10 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA

ELETRÔNICA n.º 12/2026 – Homologado o processo licitatório em 16/09/2026, autorizando a: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, material e mão de obra, para instalação e configuração de sistema de telefonia para UPA/HOSPITAL 272 Joias. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPs, sediadas preferencialmente regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde)”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **TECNOLOGIA LTDA - VENCEDORA**, lote único, sob o valor total de R\$ 37.977,00 (Trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais). Sarzedo/MG, 10 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – Publica EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Oriunda do **Pregão Eletrônico nº 38/2026** cujo objeto é: “Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição materiais de limpeza em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) - Exceto o item 13, destinado a ampla concorrência”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA das ARP e no Pregão Eletrônico nº 38/2026”. **Vigência: 12 meses a partir da publicação.**

ARP nº 55/2026 - 3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME – itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 12 e 16, sob o valor total de R\$ 65.562,40 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

ARP nº 56/2026 - BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – item 11, sob o valor total de R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais);

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	---	--



ARP nº 57/2026 - DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – item 09, sob o valor total de R\$ 6.202,50 (Seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos);

ARP nº 58/2026 - NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – item 10, sob o valor total de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais);

ARP nº 59/2026 - EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA – item 12, sob o valor total de R\$ 51.620,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais).

O inteiro teor desta ata encontra-se disponíveis no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 16/09/2026.

PORTARIA Nº 264/2026**“CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I)** Previsão do artigo 7º da LC 10/98; Art. 2º da LC 99/1999; Art. 101 da LC 25/2004; Art. 2º e 7º da LC 84/2014 e Art. 2º da LC 165/2022;
- II)** Que o anexo I do Decreto nº 215/2003 no número 5 estabelece periodicidade de avaliação de Desempenho a cada 12 meses;
- III)** O Decreto 1.296 de 2020 que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do servidor público em período de estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade;
- IV)** As informações repassadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Progressões à Procuradoria por meio do Ofício de nº 22/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão aos servidores efetivos constantes no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal



ANEXO I
PORTARIA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL
SETEMBRO/2026

Nº	Nome	Matrícula	Quantidade a ser paga	De	Para
01	ALDENI TEIXEIRA PANTA	8678	01	03	04
02	GLAYCE MAYRA FONSECA FERREIRA	5337	01	04	05
03	HELIO VELOSO	6420	01	00	01
04	LILIA DA SILVA OLIVEIRA LOPES	2782	01	07	08
05	LUCILENE MARCIANO DE OLIVEIRA	5345	01	03	04
06	MARIA VIRGINIA FONSECA	6377	01	05	06
07	RAQUEL GAMA	5322	01	04	05
08	RUTE MAGALHÃES SILVA	8667	01	02	03
09	SONIA BATISTA MARTINS REZENDE	6424	01	04	05
10	TATIANE APARECIDA BRAGA	6415	01	03	04

Sarzedo, 15 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 265/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DO PERÍODO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – Previsão do artigo 7º da LC 10/98; Art. 2º da LC 99/1999; Art. 101 da LC 25/2004; Art. 2º e 7º da LC 84/2014 e Art. 2º da LC 165/2022;

II – Ofício de nº 21/2026 expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada pela Portaria 437/2023, por meio do qual informam os servidores que cumpriram o estágio probatório e fazem jus a 1ª Progressão;

III – Que o anexo I do Decreto nº 215/2003 no número 5 estabelece periodicidade de avaliação de Desempenho a cada 12 meses;

IV – O Decreto 1.296 de 2020 que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho do servidor público em período de estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão aos servidores efetivos que seguem elencados no Anexo I desta Portaria, fazendo jus à 1ª (primeira) progressão.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**ANEXO I****CONCEDE PROGRESSÃO PARA FUNCIONÁRIOS QUE PASSARAM PELO ESTÁGIO****PROBATÓRIO**

Nº	Nome	Matrícula	Quantidade a ser paga	De	Para
01	DEIVIT LUCIO COSTA	11326	01	00	01
02	SOLANGE DE SOUZA LOURENÇO SALGADO	11321	01	00	01

Sarzedo, 15 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 266/2026

“EXONERA A SERVIDORA LUANA DO CARMO SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - A natureza dos cargos em comissão e funções de confiança para atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração;

II - O pedido realizado pelo requerente através de Processo Administrativo nº 2307/2026 e Parecer Jurídico nº 1497/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUANA DO CARMO SILVA**, do cargo Comissionado de Direção e Assessoramento, a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 267/2026

“EXONERA A SERVIDORA GECILDA MARIA DINIZ DO CARGO COMISSIONADO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I - A natureza dos cargos em comissão e funções de confiança para atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração;

II - O pedido realizado pelo requerente através de Processo Administrativo nº 2308/2026 e Parecer Jurídico nº 1498/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GECILDA MARIA DINIZ**, do cargo Comissionado de Direção e Assessoramento, a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02 DE ABRIL DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, O PLANO DE CARGOS E A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São processadas as seguintes alterações nos cargos de provimento efetivo, previstos na Lei Complementar nº 25, de 02 de abril de 2004:

I. Da denominação:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Auxiliar de serviços gerais – 44 horas	Auxiliar de serviços gerais

II. Da carga horária:

CARGO	CARGA HORÁRIA ANTERIOR	CARGA HORÁRIA ATUAL
Auxiliar de serviços gerais	44 horas	40 horas
Auxiliar de cozinha	44 horas	40 horas
Cozinheiro	44 horas	40 horas

Art. 2º Fica alterado o Anexo C, IV – Grupo de Escolaridade de Nível Fundamental Incompleto (NFI), da Lei Complementar nº 25/2004, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei, mantido o valor do vencimento atualmente estabelecido.

a) ANEXO C

IV - GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE (NFI).



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 10 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO**ANEXO C****IV – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DE
ESCOLARIDADE (NFI)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	COD. DE CLASSE	SÍMB.DE VENC.	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NIVEL I (5)	NIVEL II (4)	NIVEL III (3)
Auxiliar de Cozinha	NFI - 01	P.06	40hs	6	P.06 a P.10	P.11 a P.14	P.15 a P.17
Auxiliar de Serviços Gerais	NFI - 02	P.06	40hs	24	P.06 a P.10	P.11 a P.14	P.15 a P.17
Cantineira	NFI - 03	P.03	35hs	04	P.03 a P.07	P.08 a P.11	P.12 a P.14
Cozinheiro	NFI - 04	P.07	40hs	03	P.07 a P.11	P.12 a P.15	P.16 a P.18
Motorista Categoria “D”	NFI - 05	P.32	40hs	20	P.32 a P.36	P.37 a P.40	P.41 a P.43
Servente Escolar	NFI - 06	P.03	35hs	134	P.03 a P.07	P.08 a P.11	P.12 a P.14
Zelador	NFI - 07	P.01	35hs	06	P.01 a P.05	P.06 a P.09	P.10 a P.12



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº: 02/2026
Processo Administrativo Nº: 45/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº **02.306.182/0001-59**, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, comunica a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o § 3º do mesmo artigo e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de Seguro Veicular para Veículo: **Chevrolet Spin Itz 1.8v econoflex aut. 7 pass fabricação/modelo: 2025/2026** combustível: gasolina/alcool (flex), **PLACA: TEY3E57, CHASSI Nº: 9BGJC7520TB102506**, Código Fipe: 44172, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer e executar o objeto acima, observadas as condições de habilitação previstas no Termo de Referência, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de garantir proteção patrimonial, a segurança, a continuidade operacional e a adequada cobertura seguritaria dos veículos oficiais da frota da câmara.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente, adotando-se o critério de menor preço por lote, em razão da necessidade de fornecimento e instalação da solução de forma integrada,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/09/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município e do Site de Licitações: www.Licitanet.com.br

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/09/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 hrs

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 14:00 hrs

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: www.Licitanet.com.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

IIINFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL**
Data: 16/09/2026 14:27:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação / DALEG-05
Câmara Municipal de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA ELETRÔNICA,
ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **SEGURO VEICULAR para o veículo oficial da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, marca/modelo Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Automática – 7 passageiros, fabricação/ modelo 2025/2026, combustível gasolina/álcool, placa TEY3E57, chassi nº 9BGJC7520TB102506**, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir cobertura securitária contra os riscos previstos na apólice, assegurar a proteção do patrimônio público e proporcionar maior segurança na utilização do veículo em atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

1.2 A contratação compreenderá a emissão de apólice com vigência de **12 (doze) meses**, contemplando, no mínimo, cobertura contra colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial e perda total, danos decorrentes de eventos da natureza, cobertura securitária contra danos próprios, danos materiais, corporais, morais e estéticos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas, carro reserva, cobertura de vidros, para-brisa, retrovisores, faróis, lanternas e demais garantias previstas neste Termo de Referência.

1.3 Os serviços securitários deverão observar a Lei Federal nº 15.040/2024, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as demais normas pertinentes. A contratação deverá ser realizada com seguradora regularmente autorizada pela SUSEP a operar no ramo objeto deste Termo de Referência.

1.4 As coberturas, assistências, indenizações e demais garantias previstas na apólice deverão assegurar padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

continuidade da prestação dos serviços, sendo vedada a inclusão de cláusulas que restrinjam indevidamente a cobertura securitária ou inviabilizem a utilização institucional do veículo, ressalvadas as limitações regularmente previstas na legislação e nas normas expedidas pela SUSEP.

1.5 A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 23, 24, 72 e 75, inciso II, tratando-se de contratação direta por **dispensa eletrônica** em razão do valor, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público. A não elaboração de Estudo Técnico Preliminar encontra-se motivada no item 2.12 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável.

1.6 O veículo segurado esta descrito abaixo:

SEGURO VEICULAR				
Tipo de Veículo	Placa	Tipo de Combustível	Ano	KM
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. - 7 PASS.	TEY3E57	Etanol/Gasolina	2025/2026	XX

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial, a segurança, a continuidade operacional e a adequada cobertura securitária dos veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

2.2 A Câmara Municipal de Sarzedo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, busca assegurar eficiência, continuidade e efetividade às atividades legislativas e administrativas desenvolvidas por esta Casa Legislativa, sendo que a frota oficial desempenha papel essencial na realização de deslocamentos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

institucionais, apoio às atividades parlamentares, serviços administrativos, representações oficiais e demais demandas inerentes ao interesse público.

2.3 Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo mostra-se indispensável para resguardar o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de colisões, acidentes, incêndios, roubos, furtos, eventos da natureza, danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como demais sinistros que possam comprometer a utilização regular dos veículos oficiais.

2.4 A contratação visa, ainda, assegurar maior segurança aos servidores, agentes públicos, passageiros e terceiros eventualmente envolvidos em ocorrências relacionadas à utilização dos veículos da frota oficial, garantindo cobertura securitária adequada, assistência 24 horas, suporte operacional emergencial e redução dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

2.5 Considerando a natureza institucional da utilização dos veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de cobertura compatível com a utilização compartilhada da frota pública, abrangendo condutores devidamente habilitados, ainda que não sejam motoristas fixos ou exclusivos da Administração, desde que autorizados para condução dos veículos oficiais.

2.6 A presente contratação contempla a cobertura securitária de **01 (um) veículo oficial**, correspondente à totalidade dos veículos da frota da Câmara Municipal de Sarzedo/MG que, na presente contratação, demandam seguro automotivo, conforme a necessidade administrativa devidamente identificada no planejamento da contratação.

2.7 Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação atende às boas práticas de gestão pública e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, assegurando à Administração mecanismos adequados de proteção, controle e gerenciamento dos riscos inerentes à utilização da frota oficial.

2.8 Para fins de enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 75, inciso



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os critérios estabelecidos no §1º do referido artigo, considerando-se o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade. Verificada a inexistência de fracionamento indevido da despesa e permanecendo o somatório pertinente dentro do limite legal aplicável, mostra-se adequado o enquadramento da presente contratação como dispensa eletrônica em razão do valor.

2.9 A contratação deverá contemplar cobertura securitária completa para o veículo oficial listado neste Termo de Referência, incluindo cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa, assistência 24 horas, cobertura de vidros, carro reserva e demais garantias necessárias à adequada proteção patrimonial e operacional da frota da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

2.10 A presente contratação não admite parcelamento técnico do objeto, considerando a natureza indivisível dos serviços securitários e a necessidade de manutenção da integralidade da cobertura da apólice em favor da Administração Pública.

2.11 Os limites mínimos de cobertura securitária previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nos parâmetros usualmente praticados pelo mercado securitário nacional para veículos oficiais utilizados em atividades institucionais, observando-se critérios de razoabilidade, proteção patrimonial, mitigação de riscos e interesse público.

2.12 Da dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.12.1 Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento da fase preparatória destinado a evidenciar a necessidade da contratação e a demonstrar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

2.12.2 O § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o conteúdo mínimo a ser observado quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, não



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

constituindo, por si só, fundamento legal para sua dispensa.

2.12.3 Nas contratações diretas, o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o processo deverá ser instruído com documento de formalização da demanda e, **se for o caso**, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo, evidenciando que a exigência desses documentos deverá ser avaliada conforme a natureza, a complexidade e as particularidades da contratação, observada a regulamentação aplicável.

2.12.4 No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviço comum de **seguro automotivo para 01 (um) veículo oficial**, mediante emissão de apólice com vigência de 12 (doze) meses, tratando-se de solução padronizada, amplamente disponibilizada pelo mercado securitário e cujas características, coberturas, condições de execução e requisitos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.12.5 A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e neste Termo de Referência, que contempla, entre outros elementos, a descrição do objeto, a justificativa da contratação, as coberturas securitárias mínimas, os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa da contratação e as obrigações das partes.

2.12.6. Considerando a reduzida complexidade técnica da contratação, o caráter padronizado do serviço, a existência de ampla oferta no mercado, o baixo valor estimado e o fato de que a elaboração de estudo adicional não se mostra necessária para a identificação da solução adequada, entende-se, **mediante a presente motivação e observada a regulamentação interna aplicável**, pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico para esta contratação.

2.12.7. A opção pela não elaboração do ETP não afasta a necessidade de adequada instrução do processo de contratação direta, devendo permanecer demonstrados nos autos a necessidade administrativa, a compatibilidade da solução escolhida, a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12.8. Permanecem, portanto, devidamente registrados no processo administrativo os elementos necessários à demonstração da necessidade, adequação, economicidade e viabilidade da contratação, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA APÓLICE

1- Cobertura Básica Compreensiva

- a)** Seguro automotivo na modalidade compreensiva total, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE do veículo segurado.
- b)** Cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial e perda total do veículo segurado.
- c)** Cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, incluindo vendaval, granizo, enchente, alagamento, inundação, queda de árvores e queda de objetos externos;

2- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V

- a)** Cobertura para danos materiais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
- b)** Cobertura para danos corporais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
- c)** Cobertura para danos morais e/ou estéticos causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.

3- Acidentes Pessoais De Passageiros – APP

- a)** Cobertura para morte acidental por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

b) Cobertura para invalidez permanente total ou parcial por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.

c) Cobertura para despesas médico-hospitalares dos passageiros, quando disponibilizada pela seguradora.

4- Cobertura Para Condutores

a) Cobertura integral do veículo independentemente do condutor, abrangendo servidores, agentes políticos, motoristas eventuais e terceiros autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados.

5- Assistência 24 Horas

a) Assistência 24 horas durante toda a vigência contratual.

b) Serviço de reboque/guincho com quilometragem livre ou ilimitada em todo território nacional.

c) Cobertura para socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, troca de pneus e chaveiro.

d) Cobertura para remoção do veículo, transporte dos ocupantes e auxílio em caso de acidente, roubo ou furto.

e) Reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível.

6- Veículo Reserva

a) Disponibilização de veículo reserva por período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, em categoria equivalente ou superior ao veículo segurado.

7- Cobertura de Vidros, Faróis e Retrovisores

a) Cobertura de vidros, faróis e retrovisores.

b) Cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia e retrovisores externos e internos.

c) Cobertura para reparo ou substituição de faróis convencionais, auxiliares, LED e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Xenon.

d) Cobertura para reparo ou substituição de lanternas convencionais, auxiliares e LED.

e) Cobertura para teto solar e máquina de vidro, quando existentes ou disponibilizados pela seguradora.

8- Reparos e Oficinas

a) Preferencialmente mediante livre escolha de oficina pela Administração ou utilização de rede credenciada da seguradora, desde que assegurada a qualidade dos serviços.

b) Utilização obrigatória de peças novas e originais nos reparos realizados.

c) Atendimento por rede credenciada ou oficina indicada pela Administração.

9- Franquia E Condições Gerais

a) Franquia normal ou reduzida, preferencialmente limitada a até 50% da franquia normal/básica da seguradora, observada a vantajosidade da proposta, a compatibilidade com os valores praticados no mercado securitário e o interesse da Administração.

b) Cobertura válida em todo território nacional e atendimento por central 24 horas.

c) Seguro regulamentado pela SUSEP e emitido em nome da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado securitário, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação compreende a prestação de serviços de seguro automotivo, na modalidade abrangente total, destinado à cobertura do veículo oficial pertencente



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

à Câmara Municipal de Sarzedo/MG, contemplando cobertura securitária contra danos próprios, danos materiais e corporais causados a terceiros, assistência 24 horas, carro reserva, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e demais garantias previstas neste Termo de Referência, mediante emissão de apólice com vigência de **12 (doze) meses**, observadas as condições mínimas estabelecidas neste instrumento.

3.3. A apólice deverá contemplar cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial, perda total, eventos da natureza, enchentes, alagamentos e queda de objetos externos.

3.4 A indenização integral do veículo deverá corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro.

3.4.1 Durante o período em que o veículo fizer jus à indenização pelo valor de veículo zero quilômetro, a seguradora deverá observar essa condição, desde que prevista nas condições da apólice contratada, sendo vedada a redução da cobertura para valor inferior ao contratado.

3.5 A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V deverá contemplar danos materiais, danos corporais e danos morais/estéticos causados a terceiros, conforme limites mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6 A apólice deverá garantir cobertura integral independentemente do condutor do veículo, abrangendo servidores, agentes políticos, motoristas eventuais e terceiros autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados na forma da legislação vigente, vedada qualquer exclusão de cobertura em razão da inexistência de condutor principal fixo.

3.7 O seguro deverá disponibilizar assistência 24 horas durante toda a vigência contratual, compreendendo, no mínimo:

I – serviço de reboque ou guincho;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II – socorro mecânico;

III – assistência em pane elétrica;

IV – assistência em pane seca;

V – troca de pneus;

VI – chaveiro;

VII – remoção do veículo;

VIII – transporte dos ocupantes;

IX – auxílio em caso de acidente;

X – auxílio em caso de roubo ou furto;

XI – reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível.

3.8 O serviço de reboque deverá possuir cobertura com quilometragem livre ou ilimitada em todo o território nacional.

3.9 A seguradora deverá disponibilizar veículo reserva em caso de sinistro coberto pela apólice, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, categoria equivalente ou superior, **compatível com veículo de passeio de 07 (sete) lugares ou, não sendo possível, categoria imediatamente superior disponibilizada pela seguradora.**

3.10 A apólice deverá contemplar cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia, retrovisores, faróis convencionais, auxiliares, LED e Xenon, lanternas convencionais, auxiliares e LED, teto solar e máquina de vidro, quando existentes no veículo segurado ou disponibilizados pela seguradora.

3.11 Os reparos decorrentes de sinistro deverão ser realizados em oficina da rede credenciada da seguradora ou em oficina indicada pela Administração e previamente aceita pela seguradora, mediante utilização de peças novas e originais, asseguradas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

a qualidade, a segurança e a preservação da garantia de fábrica do veículo, quando vigente. As condições de escolha da oficina deverão constar expressamente da proposta e da apólice.

3.12 Será aceita franquia reduzida ou normal, desde que compatível com os valores praticados no mercado e o interesse da Administração.

3.13 A cobertura securitária deverá possuir validade em todo o território nacional, observando integralmente as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

3.14 A seguradora deverá possuir autorização regular de funcionamento expedida pela SUSEP, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas na contratação.

3.15 A apólice deverá ser emitida em nome da **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**, contemplando integralmente todas as coberturas mínimas previstas neste Termo de Referência.

3.16 Eventuais divergências entre a proposta apresentada, a apólice emitida e o presente Termo de Referência serão resolvidos à luz da legislação aplicável, das normas expedidas pela SUSEP, das condições da proposta vencedora, da apólice contratada e das disposições deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 A prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, coberturas mínimas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, na apólice de seguro emitida e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.2 A apólice deverá ser emitida em favor da **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**, contemplando todas as coberturas mínimas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da oferta de coberturas adicionais pela seguradora, desde que não



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

impliquem custos adicionais para a Administração ou restrinjam as condições mínimas estabelecidas neste instrumento.

4.3 A cobertura securitária deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo o veículo segurado em qualquer local do território nacional, observadas as condições previstas na apólice e na regulamentação expedida pela SUSEP.

4.4 A seguradora deverá assegurar atendimento contínuo por meio de central de assistência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, disponibilizando canais de comunicação aptos ao acionamento dos serviços de assistência, abertura de sinistros, solicitação de reboque, informações sobre a apólice e demais serviços contratados.

4.5 A execução contratual deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva e cooperação entre as partes, devendo a seguradora adotar todas as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência da apólice.

4.6 O veículo atualmente abrangido pela presente contratação encontra-se identificado neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de realização de endossos durante a vigência contratual para atualização de informações cadastrais ou demais alterações admitidas pela legislação e pelas normas da SUSEP.

4.7 Na hipótese de aquisição, alienação, substituição, incorporação ou baixa de veículo oficial durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar a emissão de endosso para inclusão, exclusão ou substituição do veículo segurado, desde que observadas as condições da apólice, a viabilidade técnica, o interesse público e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (LICITANET):

5.1.1 O Aviso de Dispensa Eletrônica será divulgado no sítio eletrônico oficial da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Câmara Municipal de Sarzedo/MG e nos demais meios de publicação aplicáveis, assegurado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas, observadas as datas e os horários indicados no aviso.

5.1.2 As propostas iniciais deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma Licitanet, no endereço www.licitanet.com.br, até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica. A apresentação de proposta final readequada e dos documentos de habilitação observará as etapas, as convocações e os prazos previstos no aviso e registrados no sistema.

5.1.3 O fornecedor será responsável pelo acompanhamento do procedimento eletrônico, pela exatidão das informações apresentadas e pelos atos praticados com suas credenciais de acesso, inclusive quanto ao atendimento das convocações realizadas na plataforma.

5.1.4 As falhas de conexão ou de equipamentos de responsabilidade do fornecedor não afastam seu dever de observar os prazos estabelecidos. Em caso de indisponibilidade da plataforma que comprometa o procedimento, a Administração avaliará e divulgará as providências cabíveis, inclusive suspensão e reabertura de prazos, quando necessárias.

5.1.5 As dúvidas operacionais sobre acesso e utilização da plataforma deverão ser encaminhadas ao suporte da Licitanet. Os pedidos de esclarecimento sobre o objeto e as condições da contratação deverão ser dirigidos à Câmara pelos canais e nos prazos indicados no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.2 A documentação de habilitação exigida é aquela estabelecida no item 15 deste Termo de Referência e deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma Licitanet, observados os prazos e as condições previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 A proposta deverá apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO) do prêmio do seguro** para o período de 12 (doze) meses, contemplando integralmente todas as coberturas, assistências e demais condições exigidas neste Termo de Referência. O valor ofertado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e com o orçamento estimado pela Administração, o qual permanecerá sob sigilo até o momento legalmente adequado, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação deverá ser executada por seguradora regularmente autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguro automotivo, observadas as disposições legais e regulamentares indicadas no item 1.3 deste Termo de Referência.

6.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3 Para que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, é fundamental que a seguradora contratada demonstre capacidade técnica, operacional e regularidade perante os órgãos competentes, bem como assegure a prestação adequada das coberturas, assistências e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observando, além das exigências constantes na descrição do objeto, as seguintes qualificações e atividades específicas:

6.2 Sustentabilidade

6.2.1 A Contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais, regulatórias e de sustentabilidade aplicáveis ao mercado securitário e às atividades decorrentes da execução contratual, adotando práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante atendimentos, remoções, reparos e serviços relacionados aos sinistros cobertos pela apólice.

6.2.2 A Contratada deverá exigir que oficinas credenciadas, prestadores de serviços e demais empresas eventualmente envolvidas na execução dos reparos observem as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente quanto ao descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos, peças substituídas, fluidos, componentes mecânicos e demais materiais potencialmente poluentes.

6.2.3 A Contratada deverá promover, sempre que possível, a utilização de processos e práticas sustentáveis na execução dos serviços decorrentes da cobertura securitária, incentivando a destinação adequada de resíduos recicláveis e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

6.2.4 A Contratada deverá zelar pela segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços vinculados à cobertura securitária, bem como assegurar que seus empregados, representantes, assistências técnicas, oficinas credenciadas e prestadores de serviços possuam **qualificação técnica compatível com as atividades executadas**.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3 Da Subcontratação

6.3.1 É vedada a transferência integral da responsabilidade contratual, admitida a utilização de rede credenciada e prestadores auxiliares vinculados à execução da cobertura securitária.

6.3.2 Será admitida a utilização de rede credenciada, oficinas autorizadas, assistências técnicas, prestadores de serviços de guincho, atendimento emergencial e demais serviços auxiliares vinculados à execução da cobertura securitária, desde que mantida a integral responsabilidade da Contratada pela qualidade, regularidade e adequada prestação dos serviços.

6.3.3 A utilização de terceiros não implicará transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade, eficiência e adequada prestação dos serviços perante a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

6.4 Aceitabilidade

6.4.1 Não serão aceitas coberturas, cláusulas securitárias, assistências, limitações, franquias ou condições contratuais em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.2 A apólice deverá contemplar integralmente todas as coberturas mínimas exigidas pela Administração, sendo vedada a exclusão indevida de garantias relacionadas à utilização institucional do veículo oficial.

6.4.3 Os serviços decorrentes da cobertura securitária, incluindo atendimento de assistência 24 horas, reboque, reparos, carro reserva, atendimento de sinistros e demais garantias previstas na apólice, deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada, com observância dos prazos regulatórios aplicáveis, das normas expedidas pela SUSEP e da legislação vigente.

6.4.4 A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

eficiência e adequada execução dos serviços securitários prestados, inclusive daqueles realizados por rede credenciada, oficinas, assistências técnicas e demais prestadores vinculados à execução da apólice.

6.4.5 A contratada responderá integralmente pelos serviços prestados diretamente ou por intermédio de sua rede credenciada, inclusive quanto à qualidade dos reparos, regularidade dos atendimentos, cumprimento dos prazos regulamentares e observância das normas expedidas pela SUSEP.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS SECURITÁRIOS

7.1 A Contratada deverá garantir a regular prestação dos serviços securitários durante toda a vigência da apólice, assegurando o pleno funcionamento das coberturas, assistências e demais garantias previstas neste Termo de Referência.

7.2 A cobertura securitária permanecerá válida durante todo o período de vigência da apólice, observadas as condições nela estabelecidas, abrangendo todas as garantias contratadas, inclusive assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento de sinistros, reboque, veículo reserva, reparos e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

7.3 A Contratada responderá pela adequada execução das coberturas securitárias, inclusive quando os serviços forem prestados por oficinas credenciadas, empresas de assistência, prestadores de serviços ou demais terceiros vinculados à execução da apólice, permanecendo integralmente responsável perante a Administração.

7.4 Os custos decorrentes da execução das coberturas contratadas correrão exclusivamente por conta da Contratada, ressalvadas as hipóteses de pagamento de franquia pelo segurado, quando expressamente previstas na apólice e aceitas pela Administração no momento da contratação.

7.5 Os procedimentos para comunicação de sinistros, regulação, autorização de reparos, pagamento de indenizações e demais providências decorrentes da execução da apólice deverão observar as normas expedidas pela Superintendência de Seguros



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Privados – SUSEP, as condições gerais da apólice e a legislação aplicável.

7.6 Os serviços de assistência 24 horas, atendimento de sinistros, reboque, carro reserva, reparos e demais coberturas deverão ser prestados em conformidade com as normas da SUSEP e condições estabelecidas na apólice.

7.7 A eventual negativa de cobertura deverá ser formalmente motivada pela Contratada, com indicação expressa do fundamento contratual ou legal que a justifique, facultando-se à Administração solicitar esclarecimentos e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8. DOS PRAZOS, FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Além das obrigações relacionadas às coberturas securitárias, o contrato será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice emitida pela seguradora.

8.2 O acionamento da apólice ocorrerá mediante solicitação da Contratante, em casos de sinistro, pane, emergência ou qualquer ocorrência coberta pelo seguro contratado.

8.3 A Contratada deverá disponibilizar atendimento por central 24 horas para abertura de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento das ocorrências.

8.4 Em situações de pane, acidente, roubo, furto ou demais eventos cobertos pela apólice, a Contratada deverá providenciar atendimento emergencial, reboque, assistência técnica ou demais serviços contratados, observando prazo compatível com a urgência da ocorrência e os padrões usuais do mercado securitário.

8.5 Do Acionamento da Apólice e Regulação de Sinistros

8.5.1 O início da vigência da cobertura securitária deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou da emissão da apólice, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.5.2 A apólice securitária deverá ser emitida e encaminhada à Contratante no prazo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, da emissão da Ordem de Serviço ou da confirmação da contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.5.3 O atendimento às ocorrências, acionamentos de assistência 24 horas, reboque e demais serviços emergenciais deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da situação, observadas as condições previstas na apólice e os padrões usuais do mercado securitário.

8.5.4 Em caso de sinistro com necessidade de reparo do veículo, os prazos para execução dos serviços deverão ser definidos conforme a extensão dos danos constatados, observando-se prazo razoável para conclusão dos reparos e liberação do veículo.

8.5.5 Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa formal da Contratada e anuência expressa da Contratante.

8.5.6 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

8.5.7 Eventual negativa de cobertura securitária deverá ser formalmente motivada pela Contratada, mediante apresentação, por escrito, da fundamentação técnica, contratual e legal aplicável ao caso concreto, contendo a descrição objetiva das razões que ensejaram a recusa, assegurado à Contratante o acesso às informações necessárias para análise e fiscalização da decisão.

8.6 Do Atendimento Securitário, Regulação E Reparação De Sinistros

8.6.1 O acionamento da cobertura securitária ocorrerá sempre que constatada ocorrência coberta pela apólice, incluindo acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios, panes, danos decorrentes de eventos da natureza e demais hipóteses previstas neste Termo de Referência e na apólice contratada.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.6.2 A Contratada deverá disponibilizar atendimento contínuo para abertura de sinistros, acionamento de assistência 24 horas e acompanhamento das ocorrências, garantindo suporte adequado durante toda a vigência contratual.

8.6.3 Em caso de sinistro com necessidade de reparo do veículo, a Contratada deverá providenciar avaliação técnica e apresentar relatório contendo, no mínimo:

- I – Identificação do veículo;
- II – Descrição dos danos constatados;
- III – indicação dos reparos necessários;
- IV – Previsão estimada para conclusão dos serviços;
- V – Identificação da oficina responsável pela execução dos reparos;
- VI – Informações acerca da franquia aplicável, quando houver.

8.6.4 A execução dos reparos ficará condicionada à autorização da seguradora e à ciência da Contratante, sendo vedada a realização de serviços incompatíveis com as coberturas previstas na apólice.

8.6.5 Os reparos decorrentes de sinistros deverão ser executados mediante utilização de peças novas e originais, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

8.6.6 A Contratada deverá acompanhar integralmente a regulação do sinistro, assegurando a adequada execução dos serviços, observando prazos razoáveis para autorização, reparo e liberação do veículo.

8.6.7 Compete à Administração acompanhar, registrar e fiscalizar os atendimentos, sinistros, reparos e demais serviços executados no âmbito da cobertura securitária.

8.6.8 É vedada a negativa indevida de cobertura securitária em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável ao mercado securitário.

8.6.9 A execução dos serviços securitários deverá observar os princípios da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público, assegurando à Administração adequada rastreabilidade das ocorrências e regular execução contratual.

8.6.10 Sempre que caracterizado sinistro coberto que impossibilite a utilização do veículo segurado, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva nas condições previstas na apólice e neste Termo de Referência.

8.6.11 O descumprimento injustificado dos prazos e das obrigações previstos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 A apólice de seguro, os endossos, certificados e demais documentos relacionados à contratação serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

9.2 Verificada a regularidade da documentação e a emissão da apólice em conformidade com as condições da contratação, será emitido o recebimento definitivo da documentação contratual, sem prejuízo da fiscalização contínua da execução dos serviços durante toda a vigência da apólice.

9.3 A execução dos serviços securitários será acompanhada e fiscalizada durante toda a vigência contratual, à medida que ocorrerem acionamentos, atendimentos, assistências, sinistros, reparos ou quaisquer outras coberturas previstas na apólice e neste Termo de Referência.

9.4 A Contratada ficará obrigada a corrigir, regularizar ou complementar, às suas despesas, quaisquer falhas, inconsistências, defeitos ou irregularidades verificadas na documentação apresentada ou na execução dos serviços securitários, no prazo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

máximo de 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo fixado pela Administração, conforme a natureza da ocorrência.

9.5 A documentação apresentada e os serviços securitários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na apólice emitida ou na legislação aplicável, devendo a Contratada promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo da documentação não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços securitários, pelo cumprimento das coberturas contratadas, nem pelas demais obrigações previstas na apólice, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.7 O fiscal ou gestor do contrato realizará os contatos necessários com a Contratada, preferencialmente por telefone e/ou correio eletrônico, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual, atendimento de ocorrências, acionamento de assistências, regulação de sinistros e fiscalização das coberturas previstas na apólice.

10. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a Contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da adequada execução dos serviços securitários.

11.2 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com as especificações, coberturas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas da SUSEP, a legislação vigente e as condições da apólice contratada.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.3 A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados por sua rede credenciada, oficinas autorizadas, assistências técnicas e demais prestadores vinculados à execução da apólice.

11.4 Responder integralmente pelos serviços executados por oficinas credenciadas, assistências técnicas, empresas de reboque e demais prestadores vinculados à execução da cobertura securitária, permanecendo responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.

11.5 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração.

11.6 Executar os serviços securitários, assistências, atendimentos emergenciais, reparos autorizados e demais coberturas previstas na apólice de acordo com a proposta apresentada e as condições estabelecidas neste instrumento.

11.7 Assumir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições da apólice e eventual franquia contratada.

11.8 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

11.9 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formalizadas pela Administração.

11.10 Disponibilizar estrutura operacional, central de atendimento, assistência 24 horas e meios adequados para execução das coberturas securitárias contratadas.

11.11 Disponibilizar à Contratante informações relativas aos sinistros, atendimentos, oficinas responsáveis, previsão de reparos, franquias e demais elementos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.12 Executar os reparos e demais serviços vinculados à cobertura securitária somente após autorização da seguradora e ciência da Contratante.

11.13 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança do veículo enquanto este permanecer sob responsabilidade da seguradora, de oficinas credenciadas ou de qualquer outro prestador vinculado à execução da apólice.

11.14 Entregar o veículo à Contratante após a conclusão dos reparos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e utilização.

11.15 Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, relatório ou informações relativas aos atendimentos, sinistros, assistências, reparos executados e demais serviços vinculados à cobertura securitária.

11.16 Garantir prioridade no atendimento às demandas da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, especialmente em situações emergenciais ou que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais, assegurando atendimento adequado, compatível com a natureza institucional da Contratante e observadas as condições operacionais da Contratada.

11.17 Apresentar, sempre que solicitado, documentos, registros ou informações relacionadas aos reparos executados, peças utilizadas e demais serviços realizados no âmbito da cobertura securitária.

11.18 Atuar em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, securitária e demais normas aplicáveis ao exercício de suas atividades.

11.19 Disponibilizar atendimento para acionamento da apólice e assistência durante toda a vigência contratual, inclusive por central 24 horas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.20 Zelar pela conservação e proteção do veículo da Contratante enquanto estiver sob responsabilidade da rede credenciada ou oficinas vinculadas à seguradora.

11.21 É vedada a utilização do veículo oficial para finalidades estranhas à execução dos serviços vinculados à cobertura securitária.

11.22 Responder pelos danos causados ao veículo ou a bens da Contratante quando decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos, oficinas credenciadas ou prestadores vinculados à execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.23 Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção de falhas, inconsistências, omissões ou irregularidades verificadas na apólice, nos endossos ou na execução dos serviços securitários.

11.24 Possuir rede credenciada, oficinas, assistências técnicas e prestadores de serviços com infraestrutura e condições técnicas adequadas à perfeita execução do objeto.

11.25 Encaminhar atendimento emergencial ou suporte adequado sempre que o veículo segurado apresentar pane, acidente ou situação que impeça seu deslocamento regular.

11.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo acesso às informações relacionadas à execução contratual e aos serviços vinculados à cobertura securitária.

11.27 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, relatórios, documentos, comprovantes ou outras informações relacionadas à execução contratual, aos sinistros, aos reparos realizados e às indenizações processadas.

11.28 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

inclusive aqueles causados à Administração ou terceiros, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

11.29 Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos seus empregados, representantes e prestadores vinculados à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

11.30 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

11.31 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, ressalvada a utilização de rede credenciada, oficinas autorizadas, assistências técnicas e prestadores auxiliares vinculados à execução da cobertura securitária, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

11.32 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.33 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer procedimento ou serviço executado em desacordo com as normas aplicáveis, condições da apólice ou exigências deste Termo de Referência.

11.34 A Contratada será responsável pela fiel observância da qualidade, regularidade e eficiência dos serviços securitários prestados.

11.35 Responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações decorrentes de danos causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos, oficinas credenciadas ou prestadores vinculados à execução contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.36 Arcar integralmente com todos os custos, despesas, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de pagamento de franquia expressamente previstas na apólice e aceitas pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a apólice emitida e com a legislação aplicável.

12.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.3 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

12.4 Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à emissão da apólice, dos endossos e à adequada execução do contrato.

12.5 Comunicar à Contratada, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de sinistros ou de qualquer evento que possa ensejar o acionamento da cobertura securitária, prestando as informações necessárias para a regular instrução do processo de regulação.

12.6 Disponibilizar, sempre que necessário, os documentos do veículo, boletins de ocorrência, laudos, fotografias e demais elementos indispensáveis à análise dos sinistros e à execução da cobertura securitária.

12.7 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos das obrigações assumidas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12.8 Notificar formalmente a Contratada para sanar vícios, defeitos, inconsistências ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 Atestar o recebimento da apólice, dos endossos e da execução dos serviços, quando verificado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.10 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

12.11 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

12.12 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar os serviços dentro das normas do Instrumento Contratual.

12.13 Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.14 Prestar à Contratada os esclarecimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência administrativa.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 O prazo de que trata o subitem acima poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1 o prazo de validade;

13.3.2 a data da emissão;

13.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4 o período respectivo da execução do contrato;

13.3.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

13.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

13.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência inicial do contrato.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

14.8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato superveniente e o impacto direto nos custos da execução contratual.

14.8.3 A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo ser solicitados documentos complementares, diligências ou pareceres técnicos, jurídicos e contábeis, a fim de verificar a procedência da solicitação.

14.8.4 O reequilíbrio econômico-financeiro, quando concedido, será formalizado por meio de termo aditivo, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido ou de outro marco definido pela Administração, vedada a aplicação automática ou retroativa sem a devida instrução processual.

14.8.5 Não serão reconhecidos pedidos de reequilíbrio baseados em variações ordinárias de mercado, riscos inerentes à atividade econômica ou eventos previsíveis que não tenham sido adequadamente considerados na proposta apresentada pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Contratada.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra forma societária admitida pela legislação: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro competente, acompanhada, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz, quando aplicável.

15.2.3 Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços securitários objeto desta contratação.

15.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4 Qualificação Técnica

15.4.1 Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela SUSEP para operar no ramo objeto da contratação;

15.4.2 A autorização deverá estar válida e regular na data da contratação e durante a execução contratual.

15.5 Qualificação Econômico-Financeira

15.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

16.2 No caso dos documentos mencionados no item **16.1** estiverem com data de validade vencida, a Contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

16.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

16.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais;

16.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

16.6 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

17. ESTIMATIVA DE VALOR

17.1 Para fins de instrução do presente processo administrativo e de análise pela Procuradoria Jurídica, pelo Setor Contábil e pelo Controle Interno, o valor estimado da contratação será mantido em sigilo, sendo o valor real da contratação somente obtido internamente ou no momento adequado para a quebra do sigilo.

17.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Lei Federal nº 14.133/2021 e à Portaria nº 83/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Fonte de Preços, utilizando referências extraídas de contratações públicas homologadas e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo adotada, para formação do orçamento estimado, a média aritmética dos valores válidos obtidos, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

17.3 O valor estimado indicado neste item integra exclusivamente a versão interna do processo administrativo, destinada à instrução processual e à emissão dos pareceres jurídico, contábil e de controle interno.

17.4 Na versão do Termo de Referência que acompanhará a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, o valor estimado da contratação e os valores utilizados para sua composição não serão divulgados, em razão da adoção do orçamento estimado com caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 12 da Portaria nº 83/2025, conforme justificativa específica constante dos autos.

18. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

18.1 A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante contratação direta por dispensa eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, desde que a proposta seja compatível com o valor estimado da contratação e atenda integralmente às especificações técnicas, às coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação previstos na legislação aplicável.

18.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência, contenham cláusulas restritivas às coberturas mínimas exigidas, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável fixado pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

19. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1 A presente contratação será realizada por **dispensa eletrônica**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento previsto no artigo 72 da referida Lei e as demais normas aplicáveis às contratações diretas.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1 A vigência da cobertura securitária será de **12 (doze) meses**, contados da data de início de vigência indicada na apólice emitida pela Contratada, independentemente da data de sua emissão, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2 A eventual prorrogação da vigência contratual ficará condicionada ao interesse da Administração, à demonstração de vantajosidade, à manutenção das condições que justificaram a contratação e ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

22.3 Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

22.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

22.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

22.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO I



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

PLANILHA DESCRITIVA, QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Veículo segurado: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Automática – 7 passageiros
– Placa TEY3E57 – Ano/Modelo 2025/2026.

COBERTURA / EXIGÊNCIA
1- Seguro automotivo na modalidade compreensiva total, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando indenização integral correspondente a 100% da Tabela FIPE do veículo segurado.
2- Cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, roubo, furto, perda parcial e perda total do veículo segurado.
3- Cobertura para danos decorrentes de eventos da natureza, enchentes, alagamentos e queda de objetos externos.
4- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos materiais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
5- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V para danos corporais causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 200.000,00.
6- Cobertura para danos morais e/ou estéticos causados a terceiros, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
7- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo morte acidental por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
8- Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, incluindo invalidez permanente total ou parcial por passageiro, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00.
9- Cobertura para despesas médico-hospitalares dos passageiros, quando disponibilizada pela seguradora.
10- Cobertura integral do veículo independentemente do condutor, abrangendo servidores, agentes políticos, motoristas eventuais e terceiros autorizados pela Administração, desde que devidamente habilitados.
11- Assistência 24 horas durante toda a vigência contratual.
12- Serviço de reboque/guincho com quilometragem livre ou ilimitada em todo território nacional.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- 13- Cobertura para socorro mecânico, pane elétrica, pane seca, troca de pneus e chaveiro.
- 14- Cobertura para remoção do veículo, transporte dos ocupantes e auxílio em caso de acidente, roubo ou furto.
- 15- Reparo emergencial no local, quando tecnicamente possível.
- 16- Disponibilização de veículo reserva por período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos, em categoria equivalente ou superior ao veículo segurado.
- 17- Cobertura para reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro/vigia e retrovisores externos e internos.
- 18- Cobertura para reparo ou substituição de faróis convencionais, auxiliares, LED e Xenon.
- 19- Cobertura para reparo ou substituição de lanternas convencionais, auxiliares e LED.
- 20- Cobertura para teto solar e máquina de vidro, quando existentes ou disponibilizados pela seguradora.
- 21- Livre escolha de oficina para realização dos reparos
- 22- Utilização obrigatória de peças novas e originais nos reparos realizados.
- 23- Atendimento por rede credenciada ou oficina indicada pela Administração.
- 24- Franquia reduzida, preferencialmente limitada a até 50% da franquia normal/básica da seguradora. Desde que compatível com os valores praticados no mercado.
- 25- Cobertura válida em todo território nacional e atendimento por central 24 horas.
- 26- Seguro regulamentado pela SUSEP e emitido em nome da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Valor Total Estimado	R\$
-----------------------------	------------

Sarzedo, 15 de setembro de 2026.

Nathália Francielle de Souza
Frotas/Almoxarifado

